



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2113 – DATA 04/06/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 265/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6633/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 608/2022, com fundamento no art. 40, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2015, e alterações contidas na Lei Complementar nº 99/2015 **RESOLVE** conceder **aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIDALVA OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 01004971-7, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 266/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6452/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1672/2021, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ROVANIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 01007983-9, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 267/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6538/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 484/2022, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 01014117-5, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 268/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6685/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 480/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01007928-1, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 269/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6185/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1799/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 01003737-4, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 204-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA.** Aditar Contrato nº 247-2020-09C, firmado em 13/03/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2022, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.**

**ADITIVO Nº 196-2022-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA.** Aditar Contrato nº 231-2021-11C, firmado em 31/05/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 5.751,00, e valor anual de R\$ 69.012,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 138.024,00. **DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.**

**ADITIVO Nº 198-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CG TRANSPORTES URBANOS LTDA.** Aditar Contrato nº 14-2021-09C, firmado em 06/01/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reequilíbrio econômico financeiro, o valor de R\$ 843.994,52, correspondente a aproximadamente 27,69% com base no INCTL, no período de 12/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01/2022, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 3.892.006,52, e valor global acumulado do contrato para R\$ 6.940.018,52. **DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.**

**ADITIVO Nº 166-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: T. & F. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.** Aditar Contrato nº 418-2020-11C, firmado em 19/08/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviços o valor de R\$ 114.037,54, correspondente a aproximadamente 16,02% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 691.430,27. **DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022.**

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 007-2022 – TOMADA DE PREÇO 003-2022

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para dar continuidade à construção da creche pró-infância tipo I, situada no Sítio Matias, no Município de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 01/06/2022. **VENCEDOR:** GFMC CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **VALOR:** R\$ 2.158.603,15. Feira de Santana, 03/06/2022 – **Anaci Bispo Paim** – Gestora do FME.

### EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 007-2022 – TOMADA DE PREÇO 003-2022

**CONTRATO:** 132-2022-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** GFMC CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para dar continuidade à construção da creche pró-infância tipo I, situada no Sítio Matias, no Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2022 **VALOR:** R\$ 2.158.603,15. Feira de Santana, 03/06/2022 – **Anaci Bispo Paim** – Gestora do FME.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115-2022-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247-2022.** Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LANTERNA TÁTICA E TESOURA ROMBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU 192. **Contratada:** MASTER PRODUTOS BRASIL COMERCIO ATACADISTA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais). Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei Ordinária 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/06/2022. MARCELO MONCORVO BRITTO – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108-2022-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA N, Nº 48, CONJUNTO FEIRA X, MUCHILA, NESTA CIDADE, PARA AS ATIVIDADES DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FEIRA X-I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: JOZIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Amparo legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 02/05/2022. MARCELO MONCORVO BRITTO – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108-2022-11D – CONTRATO Nº 147-2022-11C - Processo Administrativo Nº 172-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA N, Nº 48, CONJUNTO FEIRA X, MUCHILA, NESTA CIDADE, PARA AS ATIVIDADES DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FEIRA X-I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: JOZIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Assinatura do Contrato: 02/05/2022. Feira de Santana, 02/05/2022.**





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 494/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6633/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 608/2022, com fundamento no art. 40, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2015, e alterações contidas na Lei Complementar nº 99/2015 **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIDALVA OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 01004971-7, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.359,44 (mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), equivalentes a proporcionalidade de 88,90% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de julho/1994 a maio/2021. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

### PORTARIA Nº 495/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6452/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1672/2021, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROVANIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 01007983-9, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 2.363,40 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (35%) – R\$ 424,20; insalubridade (20%) R\$ 242,40; gratificação pelo exercício em unidade de saúde - GEUS (40%) R\$ 484,80. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 496/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6538/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 484/2022, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 01014117-5, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 1.636,20 (mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (35%) – R\$ 424,20. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 497/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6685/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 480/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01007928-1, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em R\$ 2.811,84 (dois mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (32%) – R\$ 387,84; estabilidade econômica FC-1- R\$ 1.212,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 498/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6185/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1799/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 01003737-4, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.392,71 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.828,27; adicional por tempo de serviço (44%) – R\$ 2.564,44. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

**FEIRA DE SANTANA**







**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO Nº 48/2021/11AS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência do Parceria de Fomento de Nº **28/2020/11S** com o encerramento previsto para 30/12/2021, concedemos aditivo de **“Ofício”** prorrogando-o para 30/05/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – EDITAL Nº 001/2021

Onde se lê:

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
572	11421	NATALIA LETICIA LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência	47,25

Leia-se:

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
572	11421	NATALIA LETICIA LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência	47,25

Feira de Santana, 02 de junho de 2022.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 24/11/2021, 17/03/2022, 23/05, 24/05, 25/05, 26/05, 27/05, 30/05, 31/05 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	146838-3 PMFS FEIRA SSIGTV	FEIRA SSIGTV	24/11/2021	150.000,00
Banco do Brasil S/A	146838-3 PMFS FEIRA SSIGTV	FEIRA SSIGTV	17/03	200.000,00
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/05	264.984,81
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	23/05	7.251,16
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/05	1.409.509,43
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	24/05	235.388,07
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU FE	SCU FE	24/05	1.617.797,89
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/05	68.483,72
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	25/05	742.484,20
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/05	68.377,62
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	26/05	9.157,30
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/05	22.252,75
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	27/05	9.970,01
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU FE	SCU FE	27/05	77.489,98
Caixa	296-8 PMFS CONV608000	F SANTANA	27/05	13.262,44
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	30/05	24.612,25
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	30/05	7.801.903,68
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	30/05	951,96
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	30/05	3.904.631,94
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	31/05	34.243,43
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	31/05	461.506,64
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	30/05	3.904.631,94
Banco do Brasil S/A	51926-X PMFS ANEEL	ANEEL	31/05	12.533,51

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 03 de Junho de 2022

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**

A Secretária Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL N°010/2022 – SEDUC, DE CONVOCAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, regido pelo Edital n° 001/2022 – SEDUC, conforme as seguintes disposições:

**Art. 1°** - Ficam convocados os candidatos relacionados no **Anexo I**, obedecendo a ordem de classificação em conformidade com os itens 4 e 6 do Edital n° 001/2022 – SEDUC.

**Art. 2°** - Os candidatos relacionados nesta convocação deverão se dirigir a sala de reuniões, no 1° andar da sede da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana – SEDUC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3183, Parque Getúlio Vargas, nesta cidade, em posse do documento de identificação sinalizado no subitem 8.1.2 do Edital n° 001/2022 – SEDUC, obedecendo ao dia e horário disposto na relação de convocação (Anexo I).

**Art. 3°** - Caso o candidato não compareça no local estabelecido, nos termos do cronograma ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito a integrar o Programa Tempo de Aprender.

Feira de Santana/BA, 04 de junho de 2022.

**ANACI BISPO PAIM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

<b>CLASSIFICADOS</b>	<b>BAREMA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
EANDRA MARQUES ANSELMO	26	145	07/06/2022	08:30
ACIARA GOMES SILVA PINTO	26	146	07/06/2022	08:45
AUCIENE SILVA COSTA	25	147	07/06/2022	09:00
ENAIDE BOAVENTURA BRAGA.	25	148	07/06/2022	09:15
RANCISCA DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	25	149	07/06/2022	09:30
DSENIRA DOS SANTOS LOPES	25	150	07/06/2022	09:45
UCIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	25	151	07/06/2022	10:00
LIANA DA CONCEIÇÃO LIMA SOUZA	25	152	07/06/2022	10:15
IVIANE MARIA DO CARMO	25	153	07/06/2022	10:30
IRACIANE OLIVEIRA DE JESUS	25	154	07/06/2022	10:45
ECIANE DOS SANTOS COSTA	25	155	07/06/2022	11:00
ARENIDE ALCÂNTARA DO CARMO	25	156	07/06/2022	11:00
ELVACI BARBOSA DE MIRANDA SOUZA	25	157	07/06/2022	11:15
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA ANTUNES ALVES	25	158	07/06/2022	11:30
ANDREA SANTOS DA SILVA	25	159	07/06/2022	11:45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 SELEÇÃO DE PROFESSOR ESTAGIÁRIO PARA INTEGRAR EQUIPE DO CURSO PREPARATÓRIO PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR

**RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE- AULA EXPOSITIVA**  
**AVALIAÇÃO BANCA EXAMINADORA**

DISCIPLINA: QUÍMICA			
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANDERSON DOS REIS CERQUEIRA	9,0	CLASSIFICADO

DISCIPLINA: ESPANHOL			
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	LARISSA FERNANDA NOGUEIRA OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	KÉVIN LIMA OLIVEIRA DE ARAUJO	9,1	CLASSIFICADO
2.	CRISLANE SANTANA DE JESUS	8,0	CADASTRO RESEVAR
3.	VANESSA DE CARVALHO CARAPIÁ MOREIRA	7,0	CADASTRO RESEVAR

DISCIPLINA: GEOMETRIA			
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	WELLINGTON DOS SANTOS LIMA	9,0	CLASSIFICADO
2.	ALESSON SANTOS FREITAS	8,0	CADASTRO RESEVAR
3.	CAMILA CERQUEIRA MAIA	7,0	CADASTRO RESEVAR
4.	RAYLANA OLIVEIRA DO CARMO SANTOS	00	DESCCLASSIFICADO

DISCIPLINA: GEOGRAFIA FÍSICA			
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	ESTEFANE SANTANA OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADA
2.	AMANDA ALEXANDRINA ALVES	6,4	CADASTRO RESERVA
3.	RODRIGO SOARES SANTANA	00	DESCCLASSIFICADO
4.	LUCAS BASTOS DA SILVA	00	DESCCLASSIFICADO



DISCIPLINA: GEOGRAFIA HUMANA			
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	JONAS LOPES DOS SANTOS FILHO	9,0	CLASSIFICADO
2.	ROSANA DE JESUS SILVA	7,2	CADASTRO RESERVA
3.	GABRIEL JOSE MENEZES CUNHA	5,7	CADASTRO RESERVA
4.	JULIA SILVA E OLIVEIRA	00	DESCLASSIFICADO

DISCIPLINA: FÍSICA			
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	WÂNDER SANTANA OLIVEIRA	10,0	CLASSIFICADO
2.	DAVY DIAS ANDRADE	8,0	CADASTRO RESERVA
3.	RAPHAEL SANTOS TORRES	00	DESCLASSIFICADO

DISCIPLINA: REDAÇÃO			
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIA LUIZA ARAÚJO NASCIMENTO	9,7	CLASSIFICADA
2.	GABRIELLE FREITAS OLIVEIRA	9,6	CADASTRO RESERVA
3.	ESTER CARNEIRO DOS SANTOS	9,1	CADASTRO RESERVA
4.	IVY LUIZA ARAUJO NASCIMENTO	00	DESCLASSIFICADA

DISCIPLINA: LITERATURA / INTERPRETAÇÃO DE TEXTO			
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	FELIPE DE CERQUEIRA LOPES	9,5	CLASSIFICADO
2.	YNGREED FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	9,1	CADASTRO RESERVA
3.	HELEN VANESSA COUTO SILVA	9,0	CADASTRO RESERVA
4.	WANDERSON SILVA MERCÊS	7,0	CADASTRO RESERVA

DISCIPLINA: GRAMÁTICA			
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	RICARDO MAGNO MACEDO ARGOLO	00	DESCLASSIFICADO
2.	SARA FIGUEREDO DE CERQUEIRA	4,5	DESCLASSIFICADA





**DISCIPLINA: BIOLOGIA**

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	AIRÃ DE LIMA BONFIM	9,1	CLASSIFICADO
2.	RAFAELA DOS ANJOS ROCHA	9,0	CADASTRO RESERVA
3.	ITANA ALMEIDA DOS SANTOS	8,8	CADASTRO RESERVA
4.	LUZIA GABRIELA MOREIRA PORTO	8,5	CADASTRO RESERVA

**DISCIPLINA: HISTORIA GERAL**

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	ALINE RIBEIRO DE JESUS	4,8	DESCLASSIFICADA

**DISCIPLINA: HISTORIA DO BRASIL**

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	ISRAEL SANTOS SILVA	10,0	CLASSIFICADO
2.	SAMARA MARIANA BORGES CARIBÉ	8,7	CADASTRO RESERVA
3.	MARIA EDUARDA SANTANA GUIMARÃES	00	DESCLASSIFICADA

**DISCIPLINA: INGLÊS**

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	MATHUES DOS REIS LIMA	9,7	CLASSIFICADO
2.	ANA LUISA DIAS SANTANA VIERA	6,0	CADASTRO RESERVA

**DISCIPLINA: FILOSOFIA /SOCIOLOGIA**

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANDERSON DUTRA LIMA	9,7	CLASSIFICADO
2.	JOSÉ HENRIQUE DE JULHO SILVA	8,5	CADASTRO RESERVA
3.	TAYARA GRAÇA MENEZES DE ALMEIDA	00	DESCLASSIFICADA

**DISCIPLINA: PEDAGOGIA**

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AULA EXPOSITIVA (PESO 10)	CLASSIFICAÇÃO
1.	LEIA SOUZA BAZERRA NASCIMENTO	9,0	CLASSIFICADA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL Nº 068/2022

**Processo Administrativo nº 068/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11091/2022**  
**Autuado: FRANCISCO AVELINO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **FRANCISCO AVELINO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RIBEIRO LOPES, Nº 56 – ALTO DO PAPAGAIO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

### EDITAL Nº 069/2022

**Processo Administrativo nº 069/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11213/2022**  
**Autuado: LUCIANO SANTOS CERQUEIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **LUCIANO SANTOS CERQUEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PORTO SEGURO, Nº 682 – JARDIM CRUZEIRO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**



**EDITAL Nº 070/2022**

**Processo Administrativo nº 070/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11219/2022**  
**Autuado: MARLA FRANCISCA PINHEIRO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **MARLA FRANCISCA PINHEIRO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA OLHOS CASTANHOS, Nº 126 – GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 071/2022**

**Processo Administrativo nº 071/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 7201/2021**  
**Autuado: ANTÔNIO RAIMUNDO VAZ SAMPAIO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ANTÔNIO RAIMUNDO VAZ SAMPAIO** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO 12, Nº 02 – CONJUNTO JOMAFÁ (BRASÍLIA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, A BRITA, O PÓ DE BRITA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**







**EDITAL Nº 072/2022**

**Processo Administrativo nº 072/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11381/2022**  
**Autuado: RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SÃO RAIMUNDO DO MERITI, S/N – CAMPO LIMPO (Inscrição Municipal: 157.770-0)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 073/2022**

**Processo Administrativo nº 073/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11212/2022**  
**Autuado: CARLOS ANTÔNIO BARBOSA LIMA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **CARLOS ANTÔNIO BARBOSA LIMA** proprietário(a) do imóvel localizado na **2ª TRAVESSA TUPARETAMA, Nº 46 – PARQUE IPÊ**, nesta cidade, para **RETIRAR A BRITA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 074/2022**

**Processo Administrativo nº 074/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11367/2022**  
**Autuado: VALDEMIR PEIXOTO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **VALDEMIR PEIXOTO** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA JOÃO DURVAL, Nº 1020 – BRASÍLIA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, O PÓ DE BRITA E OS BLOCO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 075/2022**

**Processo Administrativo nº 075/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 8488/2022**  
**Autuado: SORAIA DE OLIVEIRA FERNANDES**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **SORAIA DE OLIVEIRA FERNANDES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA TUTOIA, ESQUINA COM A RUA PONTE PRETA – PARQUE IPÊ (Inscrição Municipal: 192.190-8)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 076/2022**

**Processo Administrativo nº 076/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 8242/2021**  
**Autuado: LUIS ALBERTO FERREIRA OLIVEIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **LUIS ALBERTO FERREIRA OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA EDUARDO FRÓES DA MOTA, Nº 750 – SANTA MÔNICA II**, nesta cidade, para **REMOVER AS CAIXAS COLETORAS ESTACIONADAS EM FRENTE AO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. EDUARDO FROES DA MOTA, Nº 728 – SANTA MÔNICA II**, haja vista a violação dos arts. 11º e 14º da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 077/2022**

**Processo Administrativo nº 077/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11248/2022**  
**Autuado: HILZELITO ALVES CASAES**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **HILZELITO ALVES CASAES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA B, Nº 03 – CONJUNTO FEIRA VII (TOMBA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A ÁREA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 078/2022**

**Processo Administrativo nº 078/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11352/2022**  
**Autuado: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO A XXI, Nº 14 – FEIRA X**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 079/2022**

**Processo Administrativo nº 079/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11407/2022**  
**Autuado: LUANA DE JESUS ALMEIDA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **LUANA DE JESUS ALMEIDA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SOL NASCENTE, Nº 500 – ALTO DO PAPAGAIO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 080/2022**

**Processo Administrativo nº 080/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11245/2022**  
**Autuado: LUCIANE DE ARAÚJO CRUZ**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **LUCIANE DE ARAÚJO CRUZ** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO HESTIA, Nº 71 – PAPAGAIO**, nesta cidade, para **RETIRAR O PÓ DE BRITA DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 081/2022**

**Processo Administrativo nº 081/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11241/2022**  
**Autuado: JULIONAR DA SILVA ARAÚJO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **JULIONAR DA SILVA ARAÚJO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANTÔNIO CARLOS MACHADO, Nº 39 – GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, A BRITA, E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 082/2022**

**Processo Administrativo nº 082/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11247/2021**  
**Autuado: ALBERTINO BRITO DE OLIVEIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ALBERTINO BRITO DE OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SENADOR QUINTINO, Nº 352 – OLHOS D'ÁGUA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, O PÓ DE BRITA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 083/2022**

**Processo Administrativo nº 083/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11224/2022**  
**Autuado: STEFANI DOS SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **STEFANI DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ILHA BELA, Nº 250 – PAPAGAIO**, nesta cidade, para **RETIRAR OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 084/2022**

**Processo Administrativo nº 084/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11363/2022**  
**Autuado: JOSÉ EDES MOREIRA DE SOUZA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **JOSÉ EDES MOREIRA DE SOUZA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA INDAIABIRA, QUADRA H, LOTE 10 – LOTEAMENTO JARDIM DA GRÉCIA/MANGABEIRA (Inscrição Municipal: 111.552-9)**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 085/2022**

**Processo Administrativo nº 085/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 7331/2021**  
**Autuado: JOSÉ AUGUSTO ALVES MARQUES**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **JOSÉ AUGUSTO ALVES MARQUES** proprietário (a) do imóvel localizado na **AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, S/N – CONCEIÇÃO (Inscrição Municipal: 208.980-7)**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

